



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaperuna
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5892 DE 12 DE JUNHO DE 2018

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, inciso I e § único, da Lei Municipal nº 801, de 22 de dezembro de 2017, e Processo Administrativo nº 8107/2018;

Considerando a necessidade de se adequar o orçamento do Exercício de 2018 da Câmara Municipal de Itaperuna ao relativo somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$ 37.875,48 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, para atender as despesas com as seguintes dotações orçamentárias:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Suplementação R\$
13	10.02.01.122.0021.4.003	100 - RP	3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	Manutenção da Unidade	Secretaria da Câmara	37.875,48
						TOTAL	37.875,48

Art. 2º - Os recursos para atender a suplementação classificada no art. 1º, no valor de **R\$37.875,48 (trinta e sete mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, correrão à conta de anulação parcial do seguinte Programa de Trabalho, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

Nº Desp	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa		Projeto e/ou Atividade	Unidade Orçamentária	Anulação R\$
36	20.01.04.122.0021.2.002	100 - RP	3.3.90.39.00	Outros Serv. De Terceiro - Pessoa Jurídica	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	37.875,48
						TOTAL	37.875,48

Art. 3º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, ficando revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

Itaperuna, 12 de junho de 2018.

MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL